



PROJETO DE LEI Nº 99 DE 7 DE MAIO DE 2013.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO  
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA a  
entidade que especifica em 07/05/2013  
1º Secretário

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do Art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO LUZ PARA OS POVOS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.888.868/0001-19, situada na Rua Abel Pereira de Castro nº 1.061 – Centro – Rio Verde -Goiás.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2013.

  
**DEPUTADO SIMEYZON SILVEIRA**

Líder do PSC

**Presidente da Comissão de Minas e Energia**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O poder da cidadania



Deputado Estadual  
**Simeyzon**



## JUSTIFICATIVA

A Associação Luz para os Povos com sede na cidade de Rio Verde-GO, tem por finalidade promover assistência aos carentes e excluídos socialmente, a promoção da cultura, da ética, da paz, e também de outros projetos de natureza social incluindo as pessoas em projetos humanitários, visando lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida a todo o povo rio-verdense.

Tendo em vista o caráter espiritual e social dos serviços que presta, a concessão do título de utilidade pública estadual representará um importante respaldo para que possa dar sequencia em sua nobre missão.

A presente proposição atende às exigências legais, juntando, para tanto, toda documentação necessária para aprovação do aludido Projeto de Lei, a saber: 1 – Estatuto da entidade fotocopiado e autenticado atestando, inclusive, que os diretores não são remunerados. 2 – Personalidade Jurídica atestada pela inscrição no CNPJ. 3 – Declaração de autoridade pública atestando que a entidade está em efetivo funcionamento e servindo à coletividade desinteressadamente.

Por ser legal e constitucional, conforme estabelece a Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, que regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Estado de Goiás, encareço aos nobres deputados o apoio a este projeto de lei.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2013.

**DEPUTADO SIMEYZON SILVEIRA**

Líder do PSC

**Presidente da Comissão de Minas e Energia**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.888.868/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>08/11/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO LUZ PARA OS POVOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO LUZ PARA OS POVOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R ABEL PEREIRA DE CASTRO</b>	NÚMERO <b>1061</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>75.901-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO VERDE</b>	UF <b>GO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/05/2013** às **09:43:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

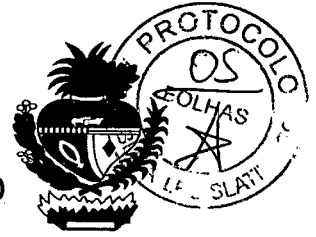


A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



Estado de Goiás  
Secretaria da Segurança Pública  
**Polícia Civil**

8ª DRP – Delegacia Regional de Polícia de Rio Verde-GO



## DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

O **DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA**, da 8ª Delegacia Regional de Polícia de Rio Verde/GO, no uso de suas atribuições legais etc.,

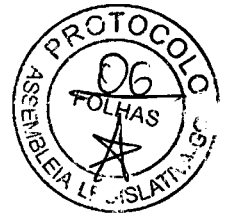
**DECLARA**, a pedido da entidade interessada, que a **ASSOCIAÇÃO LUZ PARA OS POVOS**, associação privada de serviços de assistência social sem alojamento (sem fins lucrativos), inscrita no CNPJ sob o nº 07.888.868/0001-19, situada nesta cidade na Rua Abel Pereira de Castro, nº 1061, Centro, fundada em 27 de setembro de 2005, encontra-se há mais de 07 (sete) anos no regular desempenho de suas atividades.

Atendo-se ao solicitado, firma a presente para que sirva de documento.

Rio Verde, 19 de abril de 2013.

**DANILO FABIANO CARVALHO E OLIVEIRA**  
**DELEGADO REGIONAL DE RIO VERDE**

*Daniilo Fabiano Carvalho e Oliveira*  
Delegado Regional de Polícia



## DECLARAÇÃO

A Associação Luz Para os Povos, ora representada pelo seu presidente, Sr. Sebastião Cassemiro Borba, declara para todos os fins de direito e a quem possa interessar que os membros da diretoria não são remunerados, conforme a terceira alteração estatutária registrada em cartório, nos termos do Art. 2º, Parágrafo Único, sob o protocolo 81104 pg. 177 do Protocolo A-23 e averbação à margem do registro 593, fls. 173 do Livro A-9 datado de 09-0202012.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Rio Verde-Go, 29 de Novembro de 2012.



*Cassemiro*  
Associação Luz Para os Povos  
Presidente



**SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO** - Hugo Rodrigues  
Rua Manoel Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3045

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de SEBASTIÃO CASSEMIRO BORBA. (782172). (0043)  
Dou fé. Rio Verde-GO, 30 de novembro de 2012  
10:07:57h.

Em Testº *[assinatura]* da Verdade

Luciane Faria de Moraes, Escrevente Autorizada

# ESTATUTATO DA ASSOCIAÇÃO LUZ PARA OS POVOS



## CAPITULO - I

### DA CRIAÇÃO-DENOMINAÇÃO-FIM ATIVIDADE/FUNÇÃO E SEDE

Art. 1.º - Por este Estatuto fica criada nos termos do artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a Associação denominada "Luz Para os Povos", sem fins econômicos e caráter lucrativo, para prestar assistência cultural, religiosa, educacional, esportiva, financeira e social (assistencial), para todos os seguimentos da sociedade, respeitando os direitos de cada um conforme previsto neste Estatuto.

Art. 2 - A cultura será o ponto de relevância desta associação, levando a todos associados ao desenvolvimento cultural e intercâmbio entre os países com destaque para os usos e costumes dos povos, bem assim a cultura e suas línguas e de seus hábitos.

§ 1.º - A religião igualmente promoverá a troca do saber religioso, interligando o povo de Deus, através do conhecimento da palavra de DEUS, bem assim como toda literatura evangélica.

§ 2.º - A associação ministrará uma educação voltada para o esporte de qualidade, e promoção do social, visando sempre a melhoria de vida do cidadão associado de forma a projetá-lo, tanto dentro como fora do Brasil.

§ 3.º - O esporte terá com destaque o ensino e incentivo ao menor com apoio para a criança ter uma formação que venha promovê-la no âmbito nacional e internacional.

§ 4.º - A formação social será incrementada com apoio e assistência desta associação levando o associado a valorizar a sua alta estima e projeção em todas as áreas de sua vida, sempre voltada para o respeito a DEUS e aos seus princípios.

Art. 3.º - A Associação funcionará junto à sede da Igreja Luz Para os Povos, que fica na Rua Abel Pereira de Castro, nº. 1073 - Centro - Rio Verde - GO., recebendo dela todo apoio e se submetendo aos princípios e ordenamentos desta.

## CAPITULO - II

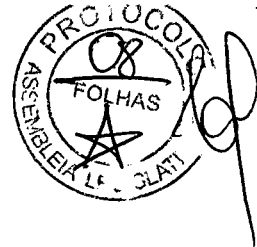
### DA ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA E COMPOSIÇÃO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
RIO VERDE - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente autenticação é reprodução fiel do documento que lhe foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião  
Marcela Mendes Reis - Substituta  
Leure Divino da Costa - Escrevente  
Júlio César Pires - Escrevente  
Luciane Faria de Moraes - Escrevente  
Auriane Moraes da Oliveira - Escrevente  
Cleurymaides Martins da Silva - Escrevente



Art. 4.º - A administração desta associação será composta por:

Presidente – Bispo Sebastião Cassemiro Borba, brasileiro, casado, portador da RG. N.º 461.922 – SSP/GO., e do CPF n.º 161.085.151 – 04, residente e domiciliado na Rua 26, n.º 757 – Bairro Santo Antonio – Rio Verde – GO.; F- 3613.2359(8111-5982)

Vice Presidente – Elecyr Perpetuo Garcia, brasileiro, casado, portador da RG. N.º 363.6314 – SSP/GO., e do CPF n.º 391.395.811 – 87, residente e domiciliado na Avenida Brasília – Parque Bandeirante – Rio Verde – GO.; F- 8117- 6134

Primeiro Secretário – José Eurípedes Alves de Oliveira, brasileiro, casado, portador da RG. N.º 225534 – SSP/GO., e do CPF n.º 094.955171 – 68, residente e domiciliado na Rua Pascoal Moreira, n.º 03 – Parque Bandeirante – Rio Verde – GO.; F- 3621- 6529

Segundo Secretário – Rafael Ferdinando da Silva e Mota, brasileiro, casado, portador da RG. N.º 901.824 – SSP/MT., e do CPF n.º 568462.741 – 20, residente e domiciliado na Rua Augusta bastos, n.º 903 – Ap 02 - Centro – Rio Verde – GO.; F –3612 - 1912

Primeiro Tesoureiro - Anselmo Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da RG. N.º 643.800 – SSP/GO., e do CPF n.º 154.637.101 – 04, residente e domiciliado na Avenida JK, Qd 25, lote 04 – ST Morada do Sol – Rio Verde – GO.;

Segundo Tesoureiro – Jean Carlo de Oliveira, brasileiro, casado, portador da RGM - N.º 579.8369 – SSP/MG., e do CPF n.º 696.183.216 – 49, residente e domiciliado na Rua Vitalino Arantes, Qd 16, lote 20 – Residencial “Dona Gercina” – Rio Verde – GO.;

Diretor Cultural – Wagner Barbosa do Carmo, brasileiro, casado, portador da RG. N.º 173.350 – SSP/GO., e do CPF n.º 058.073.951 – 15, residente e domiciliado na Rua Itagiba Gonzaga Jayme, n.º 1903 – Ap 101 – Edificio “Cora Coralina” – Centro – Rio Verde – GO.;

Diretor de Esporte – João Martins Cunha, brasileiro, casado, portador da RG. N.º 137.7598 – SSP/GO., e do CPF n.º 290.880.891 – 91, residente e domiciliado na Rua Humbelino Fonseca – Qd 39 – It 01 Setor Morada do Sol – Rio Verde – GO.;

Diretor Social - Haroldo da Silva Carvalho, brasileiro, casado, portador da RG. N.º 692.567 – SSP/GO., e do CPF n.º 170.477.651 – 15, residente e domiciliado na Rua Agenor Diamantino, n.º 1030 – Parque bandeirante – Rio Verde – GO.;

Suplentes:

Ely Floresta - brasileiro, casado, portador da RG. N.º 587110 – SSP/GO., e do CPF n.º 130.417.111 - 68, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde – GO.;

Renato Pereira Gonçalves Souza, brasileiro, casado, portador da RG. N.º 490.59 – SSP/GO., e do CPF n.º 947.792.281 - 15, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, Lt



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
RIO VERDE – GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; ou fé.

29 NOV 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião  
Mareisa Moraes Rodrigues - Tabeliã Substituto  
Leuro Divino da Cunha - Escrivente  
Júlio César Pires Borges - Escrivente  
Lucilene Faria de Moraes - Escrivente  
Arliane Moraes de Oliveira - Escrivente  
Cleitonaldo Martins da Silva - Escrivente



12, Qd 52 - Jd América - Rio Verde - GO.; todos com mandato de quatro anos, com direito a reeleição para mais um Mandato.

§ 1.º - A diretoria deliberativa e administrativa, será composta por uma mesa diretora formada pelos membros da diretoria com poder de decisão e direção, eleita por voto secreto, através de Assembléia Extraordinária convocada para este fim, terá a função de condução desta associação.

§ 2.º - A mesa diretora terá os seus trabalhos coordenados pelo Presidente da associação e fiscalizados pelo Conselho administrativo/Fiscal, que será escolhido entres os membros da associação pela diretoria, cujo mandato vencerá juntamente com a diretoria geral.

§ 3.º - Cada Diretor poderá criar o seu departamento exclusivo aprovado pela diretoria com o fim de melhor cumprir a sua função, prestando um serviço de qualidade ao associado e membro da associação.

### C A P I T U L O - I I I

#### DA FUNÇÃO - CARGO DE CADA MEMBRO DA DIRETORIA

Art. 5º - Ao Presidente competirá o comando da associação, presidindo - a nas reuniões, assinar junto com o secretário a documentação pertinente ao secretariado, tais, como, atas, memorandos, ofícios, cartas, bem assim, como todas às correspondências emanadas da associação, concordar ou discordar com os atos praticados pelos demais diretores, sempre com autoridade, sinceridade, esmero, cordialidade, urbanidade, bom senso e simpatia, e, ainda, representar a associação em juízo ou fora dele, assumir com o Tesoureiro os compromissos financeiros, assinando os documentos, tais com cheques, contratos bancários, abrir conta - corrente, fazer empréstimos.

Art. 6º - Ao Vice - Presidente, competirá substituir ao Presidente nos seus impedimentos automaticamente nos termos deste Estatuto, exercendo as suas funções nos impedimentos, inclusive representar a associação em Juízo na ausência do presidente.

Art. 7º - Ao Primeiro - Secretario, competirá á guarda e proteção de todos os papeis relacionados com a associação, lavrar as atas, fazer as fichas dos associados, fazer os memorandos, ofícios, as cartas, assinado juntamente com o Presidente a documentação pertinente, submetendo - se as ordens deste na confecção das correspondências.

Art. 8º - Ao segundo - Secretario, competirá substituir o primeiro - secretario, assumindo todas as funções em caso de impedimento deste, tudo conforme determina este Estatuto.

Art. 9º - Ao Primeiro - Tesoureiro, competirá à guarda e zelo de toda documentação pertinente à tesouraria da associação, podendo juntamente com o presidente, representar a associação junto aos bancos e entidades financeiras, abrir conta - corrente, assinar cheques, contratos financeiros, firmar compromissos financeiros, efetuar pagamentos, recebimentos,

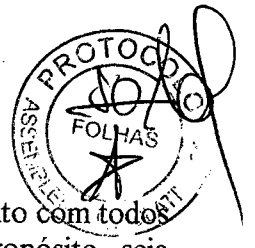


GABINETE DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
RIO VERDE - GOIAS  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que lhe foi apresentado; ou fé.

29 NOV 2012

- HUGO RODRIGUES - Tabelião
- Marcia Moraes Realinac - Tabelia Substituto
- Lauro Bivina da Cunha - Escrevente
- Júlio César Pires Borges - Escrevente
- Luziane Faria de Moraes - Escrevente
- Adriane Moraes de Oliveira - Escrevente
- Gisela Maida Martins da Silva - Escrevente





§ 1.º - Para cumprir a sua função o diretor – social, poderá trabalhar em conjunto com todos os outros diretores, ou apenas alguns deles de modo a fazer cumprir o propósito, seja através da cultura, do esporte, da religião, da educação.

§ 2.º - O departamento Social, através de seu agente responsável, promoverá a assistência social do associado com bolsa de estudos, cestas básicas, e ainda provendo recursos necessários no decorrer da formação do associado.

Art. 14.º - Ao Líder Espiritual competirá dar total cobertura espiritual para a associação, buscando sempre a presença de DEUS sobre a vida dos Membros da Associação, quer seja diretores ou atletas.

Não haverá submissão entre os diretores de departamentos, mas cada um tratará o outro com respeito, dignidade, consideração e cooperação.

### C A P Í T U L O - I V

#### DA ADMISSÃO – DEMISSÃO/EXCLUSÃO – DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO.

Art. 15 – A admissão do associado aos quadros da associação se dará espontaneamente mediante preenchimento de formulário próprio, quando então passará a gozar de todos os direitos e obrigações para com a associação.

§ 1.º - Preenchidos os requisitos para a admissão do associado, este gozará do direito de voto, podendo votar e ser votado, participar do processo de votação para escolha dos membros da diretoria e dos benefícios conferidos pela associação e participar como candidato a qualquer cargo dentro da associação, desde que esteja gozando dos direitos eleitorais associativos.

§ 2.º - O associado deverá participar das reuniões e assembléias convocadas pela diretoria, não promover motins, rebelião ou divisão, estar participando ativamente das atividades educativas promovidas pela associação.

§ 3.º - Todos são iguais em direitos e deveres ou obrigações, nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legalmente conferido, a não por determinação de lei, ou caso previsto neste Estatuto.

Art. 16 – O associado somente será demitido ou excluído da associação em caso de praticar atos atentatórios a dignidade da associação, e que torne inviável a sua permanência na associação e após o competente processo administrativo com contraditório e ampla defesa, no caso de justa causa, com recurso para a Assembléia Geral e em caso nenhum haverá transmissão da qualidade de sócio.

Art. 17 – Compete Privativamente a Assembléia Geral:



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
RIO VERDE – GOIAS  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012

HUGO RODRIGUES - Tabelião  
MARIANA MORAES RODRIGUES - Tabelião Substituto  
LAURE DIVINE da Cunha - Escrevente  
JULIA César Pinheiro Borges - Escrevente  
LUCIANA FARIAS de Moraes - Escrevente  
ADRIANA MORAES de Oliveira - Escrevente  
CISUFARRAIDE Martins da Silva - Escrevente



- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - aprovar as contas;
- IV - alterar o estatuto;
- V - deliberar sobre assuntos pertinentes a associação com a exigência de no mínimo 2/3(dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, deliberando em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e com qualquer número em segunda convocação.

## CAPÍTULO - V

### DO PATRIMONIO E BENS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 17 - O patrimônio da associação será constituído de bens móveis e imóveis, campanhas de arrecadações, e doações de qualquer fonte lícita e legal vinda do Brasil ou do Exterior que será mantido pela associação com o fim de promover o bem estar do associado, inclusive doações dos Poderes Públicos e ONGS.

PARAGRAFO ÚNICO. No caso de dissolução da associação os bens pertencentes a ela serão repassados para a Igreja Luz Para os Povos.

## CAPÍTULO - VI

### DO PROCESSO ELEITORAL/ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18 - O candidato a cargo diretivo no processo eleitoral, será escolhido por voto direto com cinquenta por cento (50%) mais um em Assembléia Geral convocada para este fim a qual fará cumprir o que determina este estatuto e poderá dirimir os casos não previstos aqui.

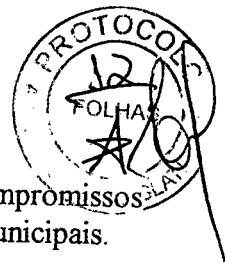
PARAGRAFO ÚNICO. Eleita a Diretoria pelo voto direto e escolhidos os seus membros será a mesma empossada no mesmo dia e hora com lavratura de ata da eleição, escolha e posse da diretoria, será a mesma levada a registro no Cartório competente para o fim colimado.

Art. 19 - O Processo Eleitoral será instaurado pela convocação via edital de Convocação da Diretoria através de Assembléia Geral convocada para este fim com antecedência mínima de 15 dias.

PARAGRAFO ÚNICO. A Assembléia Geral, será o Órgão com Poder de Decisão nos casos atinentes à associação e não previstos neste Estatuto, bem como as suas decisões terão poder absoluto e irrecorrível administrativamente.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
RIO VERDE - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado: não fê.  
29 NOV 2012  
Hugo Rodrigues - Tabelião  
Mariana Moraes - Tabelião  
Leandro Divino da Silva - Escrevente  
Júlio César Pires Borges - Escrevente  
Adriane Maria de Moraes - Escrevente  
Aurelianaide Martins de Oliveira - Escrevente



dar e receber quitações, fazer empréstimos, e, cumprir com todos os compromissos assumidos com as entidades financeiras, e órgãos estatais, federais, estaduais e municipais.

Art. 10.º - Ao Segundo Tesoureiro, competirá substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos, cumprindo rigorosamente as funções de tesoureiro com zelo e presteza.

Art. 11.º - Diretor Cultural, competirá desenvolver a cultura integral, mantendo a memória da cultura brasileira, através dos meios de comunicação, procurando manter informado os associados, através de boletins informativos, promoção de leitura de livros de preferência evangélicos, filmes que contam e mostram a história da religião no Brasil e no mundo, buscar informações culturais nas fontes adequadas.

§ ÚNICO - O diretor Cultural promoverá contato direto com outros povos, fazendo intercambio cultural, promovendo viagens culturais nos principais centros culturais das Américas, incentivando a **formação cultural**, para o associado.

I - O departamento Cultural, absolverá a ESCOLA ELIAQUIM, encampando a mesma nos termos em que ela se encontra, passando o estatuto a fazer parte integrante deste, mudando a sede da Escola para local que seja determinado futuramente por deliberação da Assembléia Geral com lavratura de ata, cujo objetivo é a formação sócio cultural do associado destacando o trabalho da associação no Estado, no País e até outras nações.

Art. 12.º - O Diretor de Esportes competirá promover e desenvolver a educação esportiva da criança com a iniciação aos oito anos de idade com incentivos e assistência para torná-la profissional, através de Escolinha Infantil, promovendo todos os meios para que este ensino seja prolongado até o ingresso do atleta num clube profissional, de maneira a manter a criança envolvida no desenvolvimento sócio - cultural e psicológico.

§ 1.º - Além de educar, socializar, familiarizar, integrar a criança no meio esportivo, esta formação esportiva, terá ainda, o objetivo de promover a formação religiosa do atleta, formando nele o caráter de Cristo, preparando - o, uma vida de paz e amor no verdadeiro sentido da Palavra.

§ 2.º - A formação esportiva que o atleta mirim irá receber, será uma educação com princípios e responsável de forma que quando atingir a idade adulta, já terá abrangido a sua formação educacional.

§ 3.º - Este ensino alcançará prioritariamente a criança carente, o menor abandonado e, ou, sem condições de manter seus estudos, ressaltando que em qualquer situação, a escola é condição prioritária, para a manutenção do atleta mirim na escola infantil.

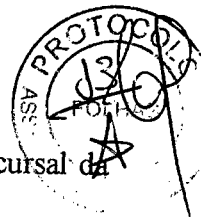
Art. 13.º - O Diretor Social, desenvolverá um trabalho social, integral em ação conjunta com outros órgãos sociais, e, terá com função a promoção e integração social do associado, buscando sempre, o bem estar físico, psicológico, sociológico e biológico dele, através de uma ação conjunta dos meios de formação necessários para o alcance do desenvolvimento social, econômico financeiro.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
RIO VERDE - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; deu fé.

29 NOV 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião  
Marina Mernes Florêncio - Tabelião Substituta  
Laura Divino da Cunha - Escrevente  
Júlia César Pires Borges - Escrevente  
Luiziana Faria de Moraes - Escrevente  
Adriane Moraes de Oliveira - Escrevente  
Cleuzilândia Martins da Silva - Escrevente



I - o que ficar decidido na Assembléa Geral se fará lei no tocante a instância recursal da associação.

II - A decisão referendada na Assembléa Geral convocada para o fim específico será respeitada por todos os membros da associação.

### CAPITULO - VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 20 - Os casos omissos e/ou não previstos neste Estatuto poderão ser decididos por Assembléa Geral convocada para este fim com qualquer numero de associados, desde que haja situação que justifique o fato.

Art. 21 - Cada departamento de acordo com o seu diretor poderá criar uma comissão para dar andamento ao seu projeto nos termos deste estatuto, e de forma a não onerar a associação.

Art. 22 - Os membros da associação não responderão com seus bens por compromissos assumidos pela associação, responderá contudo, pelos atos praticados individualmente, fora do estatuído neste Estatuto.

Art. 23 - A associação não responderá solidariamente pelos atos praticados pelos seus associados fora do disposto neste Estatuto.

Art. 24 - Este Estatuto entrará em vigor com o registro no Cartório de Títulos e Documentos competente, surtindo desde já os devidos efeitos.

Rio Verde - GO., 27 de setembro de 2005

*Stergios Cassiano Borba*

*Amelino Rodrigues da Silva*

*Jose Euripedes Alves de Oliveira*

*Ronato Pedro Gomes Sousa*

*Wagner de Almeida*

*Wagner de Almeida*

*Wagner de Almeida*

*Robel Siqueira da Silva e Maria REX/Notaf*

José Euripedes Alves de Oliveira

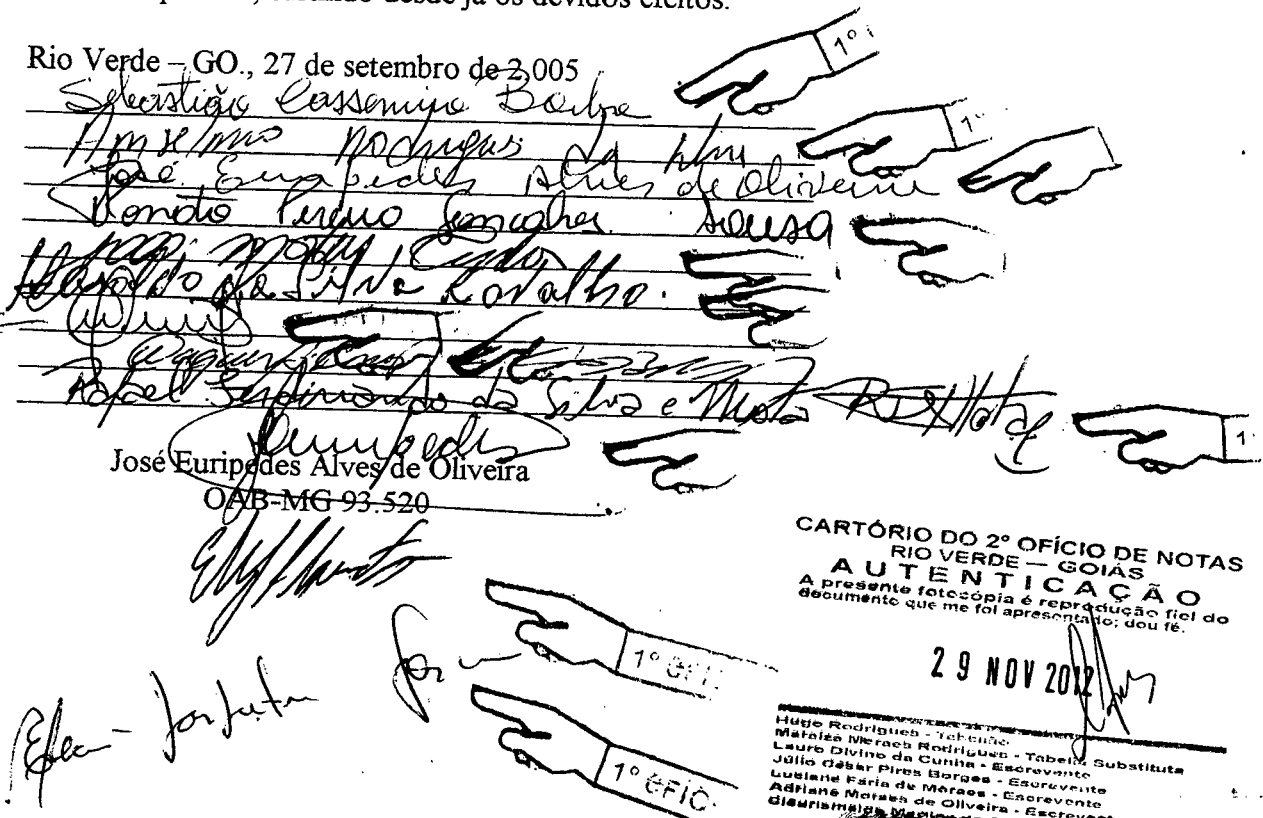
OAB-MG 93.520

JEAN CARLO DE OLIVEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
RIO VERDE - GOIÁS  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião  
Mariza Moraes Rodrigues - Tabelião Substituta  
Lauro Divino da Cunha - Escrevente  
Júlio César Pires Borges - Escrevente  
Lusiane Faria de Moraes - Escrevente  
Adriane Moraes de Oliveira - Escrevente  
Gisurimilda M... - Escrevente



**1º SERVIÇO NOTARIAL**

Reconheço, por semelhança, a firma <sup>supra</sup> de retro

Sebastião Carriemiro Borla, José  
Guilherme Alves de Oliveira, João  
Antônio Barbosa da Palma, Haroldo  
da Silva Cavallho por

análoga(s) à(s) existente(s) em nosso arquivo. Dou Fé  
Rio Verde (GO), 31 de outubro de 2005

Bel. OSCAR CAMPOS FRANZES LISBOA - 1º Notário  
Bel. VALDETE FELIX LISBOA - Substituta  
Bel. WILSON FERREIRA DE FREITAS - Substituto

**- A B O N O -**

DECLARO, sob às penas da Lei, que a(s) firma(s)

<sup>supra</sup> de Amelmo Rodrigues da Silva,  
Renato Pereira Gonçalves Souza, João  
Martim Cunha, Jean Carlos de Oliveira

é(são) verdadeira(s), do seu próprio punho e sempre

usada(s) pelo(s) me(mo(s), meu(s) conhecido(s).

Rio Verde(GO), 31 de outubro de 2005

Guilherme Alves de Oliveira

**- A B O N O -**

DECLARO, sob às penas da Lei, que a(s) firma(s)

<sup>supra</sup> de Rafael Ferdinando da Silva  
e moto, Ely Flores, Elicy Perpé-  
tuo Garcia

é(são) verdadeira(s), do seu próprio punho e sempre

usada(s) pelo(s) me(mo(s), meu(s) conhecido(s).

Rio Verde(GO), 31 de outubro de 2005

Guilherme Alves de Oliveira

**1º SERVIÇO NOTARIAL**

Reconheço, por semelhança, a firma <sup>supra</sup> de

Amelmo Rodrigues da Silva, Renato  
Pereira Gonçalves Souza, João Martin  
Cunha, Jean Carlos de Oliveira, Rafael  
Ferdinando da Silva e moto, Ely Flores-  
to, Elicy Perpétuo Garcia e João de  
José Guilherme Alves de Oliveira por

análoga(s) à(s) existente(s) em nosso arquivo. Dou Fé

Rio Verde (GO), 31 de outubro de 2005

Bel. OSCAR CAMPOS FRANZES LISBOA - 1º NOTÁRIO  
Bel. VALDETE FELIX LISBOA - SUBSTITUTA  
Bel. WILSON FERREIRA DE FREITAS - SUBSTITUTO



*Francisca*

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
RIO VERDE - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do  
documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012

- Hugo Rodrigues - Tabelião
- Maraizo Moraes Rodrigues - Tabelião Substituto
- Lauro Divino da Cunha - Escrevente
- Júlio César Pires Borges - Escrevente
- Luciano Faria de Moraes - Escrevente
- Adriano Moraes de Oliveira - Escrevente
- Cleurisinaldo Martins da Silva - Escrevente

CARTÓRIO DE REG. PESSOAS JURÍDICAS  
Nº 34043, Pag. 188 do Protocolo  
A11 Aportado as 16:00 hs Registrado  
As fis 173, Livro nº A-9, do Títulos  
e Documentos e Outros Papéis so o nº  
de Ordem 593  
Rio Verde, GO, 08/11/2005  
Oficial  
PESSOA JURÍDICA  
Rio Verde - GO  
Custas R\$ 34,68  
CARTÓRIO  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROTESTOS  
José Ferreira de Paiva  
Oficial  
Wilza Francisca Pereira  
Substituta

19  
A  
SLA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NA SEDE DA IGREJA "LUZ PARA OS POVOS", LOCALIZADA NA RUA ABEL PEREIRA DE CASTO, N.º 1073 - CENTRO RIO VERDE - GOIAS., ESTANDO PRESENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA. DA IGREJA "LUZ PARA OS POVOS", PRESIDIU ESTA ASSEMBLÉIA, O BISPO SEBASTIÃO CASSEMIRO BORBA, O QUAL ABRIU A REUNIÃO ÀS DEZENOVE HORAS DO DIA DOIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E CINCO E DECLAROU INSTALADA A ASSEMBLEIA EXTRA ORDINÁRIA. NOMEOU - ME SECRETARIO "AD HOC" PARA SECRETARIAR ESTE ATO. APÓS FEITA A CHAMADA, VERIFICADA A PRESENÇA MACIÇA DA DIRETORIA, FOI EXPLICADO QUE A SSEMBLÉIA TINHA COMO FINALIDADE A CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO "LUZ PARA OS POVOS", APROVAÇÃO DO ESTATUTO DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CÍVIL EM VIGOR, PARA ESCOLHER A DIRETORIA DAR POSSE A MESMA. QUE APÓS TER FEITO A LEITURA DO ESTATUTO, ACHADO DE ACORDO, O MESMO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, FACE A CONCORDÂNCIA DE TODOS, PASSANDO EM SEGUIDA PARA A ESCOLHA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA PARA O PERÍODO DE QUATRO ANOS, SENDO APROVADO PARA PRESEDENTE DA DIRETORIA O BISPO SEBASTIÃO CASSEMIRO BORBA, VICE PRESIDENTE, ELECYS PERPETUO GARCIA, PRIMEIRO SECRETÁRIO JOSÉ EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA, SEGUNDO SECRETÁRIO RAFAEL FERDINANDO DA SILVA E MOTA, PRIMEIRO TESOUREIRO ANSELMO RODRIGUES DA SILVA, SEGUNDO TESOUREIRO JEAN CARLO DE OLIVEIRA, DIRETOR CULTURAL WAGNER BARBOSA DO CARMO, DIRETOR DE ESPORTE JOÃO MARTINS CUNHA, DIRETOR SOCIAL HAROLDO DA SILVA CARVALHO, SUPLENTE ELY FLORESTA E RENATO PEREIRA GONÇALVES SOUZA, ELEITOS E EMPOSSADOS PARA O MANDATO DE QUATRO ANOS CONFORME ESTATUTO, SENDO QUE TODOS FORAM DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E QUALIFICADOS NO ARTIGO 4.º DO ESTATUTO. A SEGUIR O PRESIDENTE DETERMINOU QUE O SECRETARIO PROCEDESSE A LEITURA DA ATA E VERIFICANDO QUE TUDO ESTAVA NOS CONFORMES A MESMA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE SEM RASSURAS. NADA MAIS HAVENDO PARA SER TRATADO, EU SECRETARIO ELEITO JOSE EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA, ASSUMI O SECRETARIADO DEFINITIVO, LAVRO A PRESENTE E ASSINO JUNTAMENTE COM OS DEMAIS PRESENTES PARA QUE SURTA OS REAIS E LEGAIS EFEITOS. RIO VERDE - GO.

02/09/2.005. Sebastião Cassemiro Borba 1º OFIC.  
Anselmo Rodrigues da Silva  
José Euripedes Alves de Oliveira  
Haroldo da Silva Carvalho 1º OFIC.  
Wagner Barbosa do Carmo 1º OFIC.  
Rafael Ferdinando da Silva e Mota 1º OFIC.  
Ely Floresta 1º OFIC.

JEAN CARLO DE OLIVEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
RIO VERDE - GOIAS  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2005

Hugo Rodrigues - Tabelião  
Mariza Moraes Rodrigues - Tabelião Substituto  
Lauro Divino de Cunha - Escrevente  
Júlio César Pires Borges - Escrevente  
Luciane Faria de Moraes - Escrevente  
Adriane Moraes de Oliveira - Escrevente  
Cleuzimilde Martins da Silva - Escrevente

20924081000  
RIO VERDE GOIAS  
(64) 3621-0327  
2º OFÍCIO DE NOTAS - CARTÓRIO

**1º SERVIÇO NOTARIAL**

Reconheço, por semelhança, a firma <sup>supra</sup> de <sub>retro</sub>

Sebastião Asseminus Barbo,  
José Benedito Alves de Oliveira,  
Wagner Barbosa do Carmo e  
Haroldo da Silva Amalho por

análoga(s) à(s) existente(s) em nosso arquivo. Dou Fé  
Rio Verde (GO), 31 de outubro de 2005

Bel. OSCAR CAMPOS ABATELUS - 1º Notário  
Bel. VALDETE FERREIRA - Substituta  
Bel. WILSON FERREIRA DE FREITAS - Substituto

**- A B O N O -**

DECLARO, sob às penas da Lei, que a(s) firma(s)

<sup>supra</sup> de Amelmo Rodrigues da Silva,

Renato Pereira Gonçalves Souza, gen

Martins Cunha, Jean Carlos de Oliveira

é(são) verdadeira(s), do seu próprio punho e sempre

usada(s) pelo (s) mesmo (s), meu (s) conhecido (s).

Rio Verde(GO), 31 de outubro de 2005

**- A B O N O -**

DECLARO, sob às penas da Lei, que a(s) firma(s)

<sup>supra</sup> de Rafael Ferdinando da Silva,

Mota, Ely Floresta, Clecy Perpetuo

Truc Garcia

é(são) verdadeira(s), do seu próprio punho e sempre

usada(s) pelo (s) mesmo (s), meu (s) conhecido (s).

Rio Verde(GO), 31 de outubro de 2005

**1º SERVIÇO NOTARIAL**

Reconheço, por semelhança, a firma <sup>supra</sup> de <sub>retro</sub>

Amelmo Rodrigues da Silva, Renato  
Pereira Gonçalves Souza, gen  
Martins Cunha, Jean Carlos de Oliveira, Rafael  
Ferdinando da Silva e Mota, Ely Floresta,  
Clecy Perpetuo Garcia, pi grupo de  
José Benedito Alves de Oliveira - por

análoga(s) à(s) existente(s) em nosso arquivo. Dou Fé

Rio Verde (GO), 31 de outubro de 2005

Bel. OSCAR CAMPOS ABATELUS - 1º NOTÁRIO  
Bel. VALDETE FERREIRA - SUBSTITUTA  
Bel. WILSON FERREIRA DE FREITAS - SUBSTITUTO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
RIO VERDE - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião  
Marcelo Moraes Rodrigues - Tabelião Substituto  
Lauro Divino da Cunha - Escrivente  
Júlio César Pires Borges - Escrivente  
Luelene Faria de Moraes - Escrivente  
Adriano Moraes de Oliveira - Escrivente  
Cleuryinaldo Martins da Silva - Escrivente

<b>PROTOCOLO</b>	
Nº 34013, Pag 188 do Protocolo A-11	
<b>AVERBAÇÃO</b> 593	
Averbado a margem do registro, fls 133, do Livro A-9	
O referido é verdade e dou fé	
Rio Verde, GO, 08/11/2005	
[Assinatura] Oficial	
<b>PESSOA JURÍDICA</b> Rio Verde - GO	
Custas R\$: 26,68	
<b>CARTÓRIO</b> <b>REGISTRO DE IMÓVEIS</b> <b>TÍTULOS E DOCUMENTOS</b> <b>PROTESTOS</b>	
José Ferreira de Paiva Oficial Wilza Francisca Pereira Substituta	



### ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Primeira Alteração Estatutária da Associação "Luz Para os Povos" a qual passa a reger da segundo os Artigos abaixo relacionados:

Artigo Primeiro - altera o nome da associação "Luz Para os Povos" para 'VIDA E ESPERANÇA', a qual nos termos do Art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, passa a ser associação sem fins econômicos e sem caráter lucrativo e para prestar assistência cultural, educacional, esportiva, financeira e social (assistencial), para todos os seguimentos da sociedade, com projetos ambientais e elaboração de programas que visam a conservação e manutenção da qualidade de vida no Planeta Terra através do controle de coleta de lixo e reciclagem de matéria reciclável e entulhos de construção civil, borracha e material biodegradável, respeitando os direitos de cada um conforme previsto neste Estatuto.

Artigo Segundo - O atual Vice - Presidente da associação Elecyr Perpetuo Garcia deixa o cargo que ocupa, o qual passará a ser ocupado pelo Pastor Rafael Ferdinando da Silva e Mota, assumindo o cargo de segundo Secretário o Suplente Eli Floresta.

Artigo Terceiro - O Art. Segundo - passa a vigorar com apenas três parágrafos, sendo que o parágrafo segundo passa a ser o primeiro, e o terceiro passa a ser o segundo e o quarto passa a ser o terceiro, suprimindo o parágrafo quarto

Artigo Quarto - A sede da associação "VIDA E ESPERANÇA" passará a ser na Rua Abel Pereira de castro, n.º 1.063 - Centro Rio Verde - GO.

Artigo Quinto - O Art. 17 passará a reger o seguinte: No caso de dissolução os bens pertencentes a associação serão repassados para a casa de recuperação de Mineiros, a qual está ligada a Igreja Luz Para os Povos, que é entidade assistencial no ramo de recuperação de drogados.

*Jose Guimedes Alves de Oliveira*  
OAB/GO 12.985

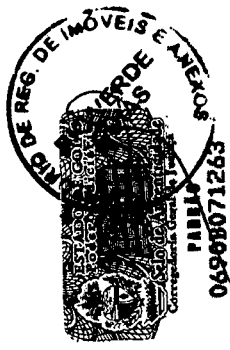
Rio Verde - GO., 05 de dezembro de 2.007

*Jose Guimedes Alves de Oliveira*  
*Rafael Ferdinando da Silva e Mota*  
*Elis Floresta*  
*Schablon Passerim Borho*  
*Marcos da Gata Corder*  
*Acquirante do fundo*  
*Willy*  
*Quint*

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
RIO VERDE - GOIÁS  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião  
Marisza Moraes Rodrigues - Tabelião Substituto  
Leuro Divino da Cunha - Escrevente  
Júlio César Pires Borges - Escrevente  
Luclane Faria de Moraes - Escrevente  
Adriane Moraes de Oliveira - Escrevente  
Cristina da Silva - Escrevente



<b>PROTOCOLO</b> Nº 4624, Pag. 02 - do Protocolo ALB	<b>AVERBAÇÃO</b> Averbado a margem do registro nº 333, do Livro 09, O referido e verdade e dou fé Rio Verde, GO, 20/10/07	PESSOA JURÍDICA Rio Verde - GO Custas R\$: 28,36	<b>CARTÓRIO</b> <b>REGISTRO DE IMÓVEIS</b> <b>TÍTULOS E DOCUMENTOS</b> <b>PROTESTOS</b> José Ferreira de Paiva Oficial Wilza Francisca Pereira Substituta
--	---	--	--



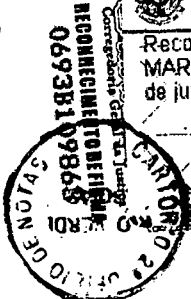
**2º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO** *Hugo Rodrigues*

Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3045

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **JUZO MARTINS CUNHA (57287A)**, (0008) Dou fé, Rio Verde-GO, 19 de junho de 2008 - 08:04:55h

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade

Renata Ferreira Mourão Bessa, Escrevente Autorizada



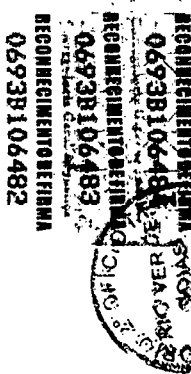
**2º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO** *Hugo Rodrigues*

Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3045

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de **ELECIR PERPÉTUO GARCIA, RAFAEL FERDINANDO DA SILVA E MOTA e ELY FLORESTA (1343171)**, (0027) Dou fé, Rio Verde-GO, 10 de junho de 2008 - 15:37:49h

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade

Renata Ferreira Mourão Bessa, Escrevente Autorizada



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO** *Eva A. A. C. Guimarães*

Rua Coronel Valério, 227 - Centro - CEP 75901-190 - Rio Verde - GO - Fone: (64) 3621-3756

Reconheço por semelhança a assinatura de **ANSELMO RODRIGUES DA SILVA**, \*\*\*\*\* Dou fé, Rio Verde-GO, 10 de junho de 2008

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade

Celia Ferreira Franco  
Escrevente



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
RIO VERDE - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2008

Hugo Rodrigues - Tabelião  
Mariza Moraes Rodrigues - Tabelião Substituto  
Leandro Divino da Cunha - Escrevente  
Júlio César Pires Borges - Escrevente  
Luciane Faria de Moraes - Escrevente  
Adriane Moraes de Oliveira - Escrevente  
Cleirismaldo Martins da Silva - Escrevente



**SERVIÇO NOTARIAL**

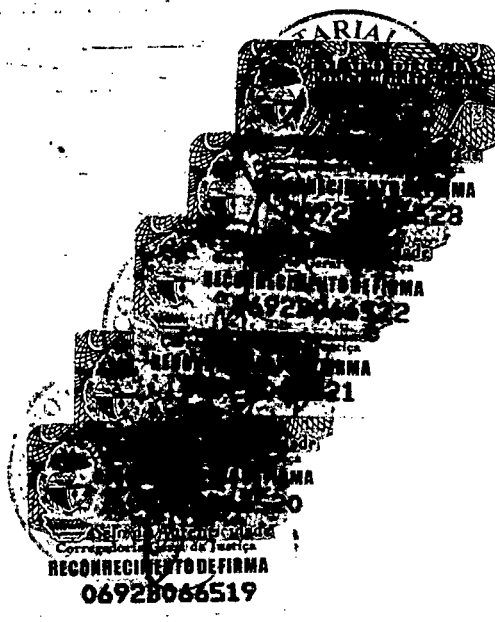
Reconheço, por semelhança, a firma **SUPRÁ** de

*[Assinaturas manuscritas]*  
José Euripedes Alves de Oliveira,  
Alan Carlos de Oliveira, Sebastião  
Arremiro Berba, Haroldo da Sil-  
va Barvalho e Wagner Barbosa  
do Carmo

por

análogo(s) à(s) existente(s) em nosso arquivo. Dou fé,  
Rio Verde (GO), 06 de junho de 2008

SEL. OSCAR CAMPOS ARANTES LISBÔA - 1º NOTÁRIO  
SEL. VALDETE FÉLIX LISBÔA - SUBSTITUTA  
SEL. WILSON FERREIRA DE FREITAS - SUBSTITUTO



Pessoa Jurídica:



José Euripedes Alves de Oliveira  
CAR/140 12.988

Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete na Sala de reunião da Associação "LUZ PARA OS POVOS" convocada para o fim específico de promover alteração no Estatuto nos termos do Art. 17, Inciso V deste Estatuto, onde presentes estavam os senhores: Presidente Bispo Sebastião Casemiro Borba, o Vice Presidente Elecyr Perpetuo Garcia, Primeiro Secretário José Eurípedes Ales de Oliveira, Segundo Secretário Rafael Ferdinando da Silva e Mota, Primeiro Tesoureiro Anselmo Rodrigues da Silva, Segundo Tesoureiro Jean Carlo de Oliveira, Diretor de Esporte João Martins Cunha, Diretor Social Haroldo da Silva Carvalho, Diretor Cultural Wagner Barbosa do Carmo e o Suplente Ely Floresta que reuniram - se para decidir sobre a pauta do dia que obedeceu a seguinte ordem. Dando abertura aos trabalhos previamente estabelecidos em Edital de Convocação para o fim específico, o Senhor Presidente fez a abertura de da Assembléa e determinou que fosse feita uma oração por Jean Carlo de Oliveira e em seguida passou a deliberarem em primeiro lugar sobre a alteração do nome da Associação "Luz Para os Povos" que passou a ser "VIDA E ESPERANÇA" alterando assim o Artigo Primeiro deste Estatuto que passa a vigorar nos seguintes termos: Art. Por este Estatuto fica criada nos termos do artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a Associação "VIDA E ESPERANÇA" sem fins econômicos e sem caráter lucrativo, para prestar assistência cultura, educacional, esportiva, financeira e social (assistencial), para todos os seguimentos da sociedade, atuando de forma preventiva e preservativa no meio ambiente com elaboração de programas e projetos ambientais, visando uma melhoria de vida para toda a sociedade, respeitando os direitos de cada um conforme previsto neste Estatuto. Fica alterado também, o item segundo do Art. 4.º, tendo em vista que Vice - Presidente Elecyr Perpetuo Garcia foi substituído pelo Segundo Secretário Pr Rafael Ferdinando da Silva e Mota que deixa o cargo de Segundo Secretario e ocupa o cargo de Vice - Presidente e o cargo de Segundo Secretário, passou a ser ocupado pelo Suplente Eli Floresta, ficando este cargo com apenas um suplente. Em ato continuo passou a deliberar sobre o Parágrafo 1.º do Art. 2.º, passando este artigo a vigorar com apenas três parágrafos, ou seja, o § segundo passará a ser o primeiro, o parágrafo terceiro, passará a ser o parágrafo segundo e o parágrafo quarto passará a ser o parágrafo terceiro, alterando ainda o artigo terceiro que passará a constar o seguinte: Art. 3.º - A associação "VIDA E ESPERANÇA", funcionará na Rua Abel Pereira de Castro, n.º 1.063 - Centro - Rio Verde. O Parágrafo Único do Art. 17, passará a vigorar nos seguintes termos: No caso de dissolução os bens pertencentes a associação, os bens serão repassados para a casa de Recuperação de Mineiros compromissada com a recuperação de drogados daquela cidade por ser uma entidade assistencial. Deliberado sobre as pautas do dia com aprovação dos assuntos deliberados e aprovados por maioria dos presentes, finalizou - se a reunião com oração feita por João Martins Cunha, encerrou a Assembléa às vinte e três horas e trinta minutos e lavrou - se a presente Ata para averbação junto ao Registro do Estatuto da Associação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que surta os seus reais e legais efeitos, a qual vai por mim José Eurípedes Alves de Oliveira, o senhor presidente e os demais presentes.

José Euripedes Alves de Oliveira  
Ely Floresta  
Rafael Ferdinando da Silva e Mota  
Bispo Sebastião Casemiro Borba  
Haroldo da Silva Carvalho  
Wagner Barbosa do Carmo  
Ely Floresta

1º OFICIO

1º OFICIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
RIO VERDE - GOIÁS  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29/NOV/2012



PROTOCOLO  
Nº 462/12/Pag - 07.º do Protocolo  
A16  
AVERBAÇÃO  
Averbado a margem do registro nº 533 fls. 113, do Livro A 10 referido e veridade e dou fé  
Rio Verde, GO, 20/10/2012  
PESSOA JURÍDICA  
Rio Verde - GO  
Custas R\$: 32,26  
CARTÓRIO  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROTESTOS  
José Ferreira de Paiva  
Oficial  
Wliza Francisca Pereira  
Substituta



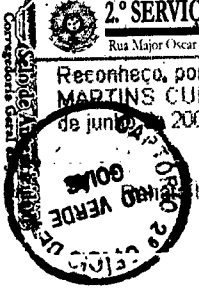
**2.º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO** *Hugo Rodrigues*

Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3045

Reconheço, por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JOAO MARTINS CUNHA (57287A) (0008) Dou fé, Rio Verde-GO, 10 de junho de 2008 - 08:04:55h

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade

Ranata Ferreira Mourão Bessa, Escrivente Autorizada



RECONHECIMENTO DE FIRMA  
06938109865

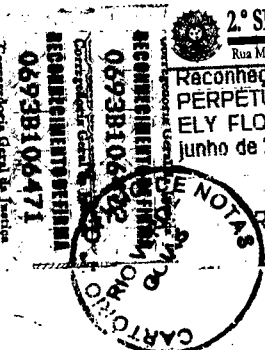
**2.º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO** *Hugo Rodrigues*

Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3045

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de ELECIR PERPÉTUO GARCIA, RAFAEL FERDINANDO DA SILVA E MOTA e ELY FLORESTA (134318C) (0027) Dou fé, Rio Verde-GO, 10 de junho de 2008 - 15:37:44h

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade

Ranata Ferreira Mourão Bessa, Escrivente Autorizada



RECONHECIMENTO DE FIRMA  
06938106468

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO** *Eva A. A. C. Guimarães*

Rua Coronel Vaiano, 227 - Centro - CEP 75901-190 - Rio Verde - GO - Fone: (64) 3621-3756

Reconheço por semelhança a assinatura de ANSELMO RODRIGUES DA SILVA.\*\*\*\*\*  
Dou fé, Rio Verde-GO, 10 de junho de 2008

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade.

Célia Ferreira Franco  
Escrivente



**CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS**  
RIO VERDE - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião  
Mariza Moraes Rodrigues - Tabelião Substituta  
Lauro Divino da Cunha - Escrivente  
Júlio César Pires Borges - Escrivente  
Lusiane Faria de Moraes - Escrivente  
Adriane Moraes de Oliveira - Escrivente  
Cleirismado Martins da Silva - Escrivente

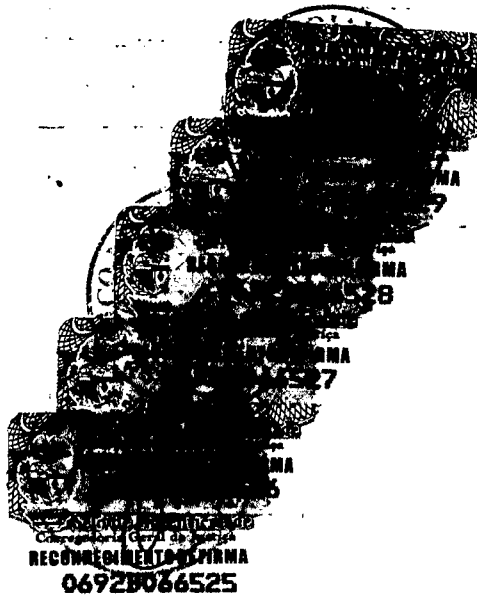
**2.º SERVIÇO NOTARIAL**

Reconheço, por semelhança, a firma SUPRA de

*Jose Ovípedes Alves de Oliveira,  
Jean Carlos de Oliveira, Sebastião  
Arsemiro Barba, Haroldo da Sil-  
va Cavalho e Wagner Barbosa  
do Carmo*

por análise(s) à(s) existência(s) em nosso arquivo Dou fé  
Rio Verde (GO), 06 de junho de 2008

HEL OSCAR CAMPOS GRANDES LISBOA - 1.º NOTÁRIO  
HEL VALDETE FÉLIX LISBOA - SUBSTITUTA  
HEL WILSON FERREIRA DE FREITAS - SUBSTITUTO



RECONHECIMENTO DE FIRMA  
06928066525

Pessoa Jurídica:



# SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO "VIDA E ESPERANÇA".( CNPJ sob o Nº 07.888.868/0001 – 19).



Por esta Alteração o Estatuto da Associação "VIDA E ESPERANÇA", inscrita no CNPJ sob o Nº 07.888.868/0001 – 19 e sede na Rua Abel Pereira de Castro, n.º 1.063 – Centro – Rio Verde – GO., altera o Artigo Quarto da Primeira Alteração Estatutária, para fazer constar:

ART. 1º - A sede da Associação "VIDA E ESPERANÇA" passa a ser na Rua Abel Pereira de Castro, n.º 1.061 – Centro – Rio Verde – GO., ficando inalteradas os demais Artigos e cominações.

Rio Verde – GO., 13 de janeiro de 2009

2º OFÍCIO DE NOTARIADO RIO VERDE - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

28 NOV 2012

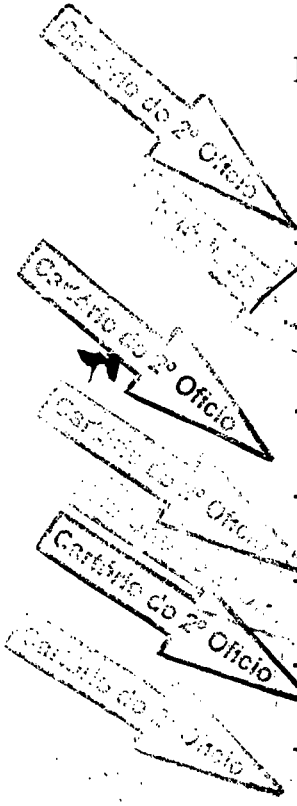
Hugo Rodrigues - Tabelião  
Maralza Moraes Rodrigues - Tabeliã Substituto  
Lauro Divino da Cunha - Escrevente  
Júlio César Pires Borges - Escrevente  
Luciana Faria de Moraes - Escrevente  
Adriano Moraes de Oliveira - Escrevente  
Cleurisvaldo Martins da Silva - Escrevente

*[Handwritten signature]*  
Rafael Ferdinando da Silva e Neto

*[Handwritten signature]*  
Rafael Ferdinando da Silva e Neto

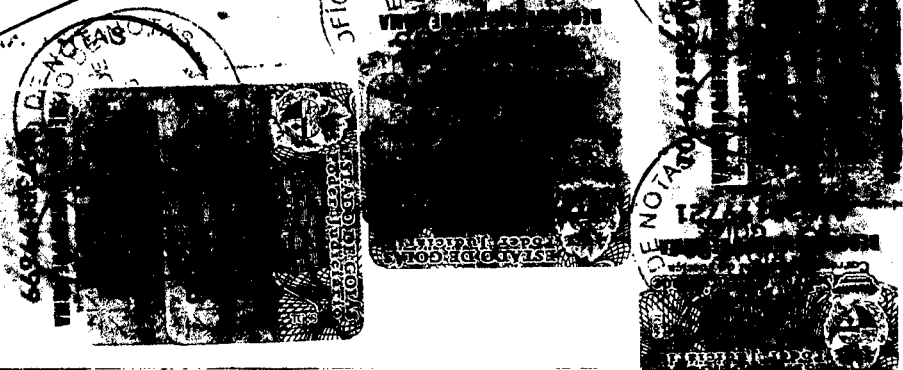
*[Handwritten signature]*  
Rafael Ferdinando da Silva e Neto

*[Handwritten signature]*



2º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO  
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3645  
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de SEBASTIAO CASSEMIRO BOBBA, JOSE EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA, RAFAEL FERDINANDO DA SILVA LOMBA, RENATO PEREIRA (CONJUGES) SEBASTIAO ZAVALLINI, DOU FE, Rio Verde-GO, 13 de março de 2009 - 10:50:50h. Em 13/03/09 da Verdade  
Luciana Faria de Moraes - Escrevente Autorizada

2º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO Hugo Rodrigues  
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3645  
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de ELY FLORESTA, JEAN CARLO DE OLIVEIRA e HAROLDO DA SILVA CARVALHO. (CONJUGES) DOU FE, Rio Verde-GO, 08 de março de 2009 - 10:41:25h. Em 08/03/09 da Verdade  
Luciana Faria de Moraes, Escrevente Autorizada





**PROTOCOLO**  
 Nº 32751, Pag 085 do Protocolo  
A-17

**AVERBAÇÃO**  
 Averbado a margem do registro, 527  
 fls 173, do Livro A-9  
 O referido e verdade e dou fé

Rio Verde, GO, 09/10/09  
 \_\_\_\_\_  
 Oficial

**PESSOA JURÍDICA**  
 Rio Verde - GO

Custas R\$: 4,25

**CARTÓRIO**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**PROTESTOS**  
 José Ferreira de Paiva  
 Oficial  
 Wilza Francisca Pereira  
 Substituta



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
**RIO VERDE - GOIÁS**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 À presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2009

Hugo Rodrigues - Tabelião  
 Mariza Moraes Rodrigues - Tabelião Substituta  
 Mauro Divino da Cunha - Escrevente  
 Júlio César Pires Borges - Escrevente  
 Luciane Faria de Moraes - Escrevente  
 Adriano Moraes de Oliveira - Escrevente  
 Cleurismaldo Martins da Silva - Escrevente





CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTARIAS  
RIO VERDE - GOIÁS  
Pessoa Jurídica  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012



Hugo Rodrigues - Tabelião  
Mariza Moraes Rodrigues - Tabeliã Substituta  
Leuro Divino da Cunha - Escrevente  
Júlio César Pires Borges - Escrevente  
Luciane Faria de Moraes - Escrevente  
Adriane Moraes de Oliveira - Escrevente  
Cleudimáide Martins da Silva - Escrevente

Ata da Assembléia Geral Extraordinária para Alteração do Estatuto da Associação "Vida e Esperança" realizada aos treze dias do mês de janeiro ano de dois mil e nove na Sala de reunião da Associação "VIDA E ESPERANÇA", inscrita no CNPJ sob o N° 07.88.868/0001 - 19 e sede na Rua Abel Pereira de Castro, n.º 1.063 - Centro - Rio Verde - GO., convocada para o fim específico de promover alteração no Artigo Quarto da Primeira Alteração do Estatuto, onde presentes estavam os senhores: Presidente Bispo Sebastião Casemiro Borba, o Vice Presidente Pr Rafael Ferdinando da Silva e Mota, Primeiro Secretário José Eurípedes Alves de Oliveira, Segundo Secretário Eli Floresta, Primeiro Tesoureiro Anselmo Rodrigues da Silva, Segundo Tesoureiro Jean Carlo de Oliveira, Diretor de Esportes João Martins Cunha, Diretor Social Haroldo da Silva Carvalho, Diretor Cultural Wagner Barbosa do Carmo e o Suplente Renato Pereira Gonçalves Souza que reuniram - se para decidir sobre a pauta do dia que obedeceu a seguinte ordem: dando abertura aos trabalhos previamente estabelecidos em Edital de Convocação para o fim específico de Alterar o Art. Quarto da Primeira Alteração, o Senhor Presidente fez a abertura da Assembléia Extraordinária e determinou que fosse feita uma oração por João Martins Cunha e em seguida passou a deliberarem sobre a pauta, ficando determinado que a Sede da Associação "VIDA E ESPERANÇA" passa a ser Rua Abel Pereira de Castro, n.º 1.061 - Centro - Rio Verde - GO., deliberado a aprovação do assunto pela maioria dos presentes, finalizou - se a reunião com oração feita por Haroldo da Silva Carvalho, encerrou a Assembléia às vinte horas e trinta minutos e lavrou - se a presente Ata para averbação junto ao Cartório do Estatuto da Associação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que surta os seus reais e legais efeitos, a qual vai por mim José Eurípedes Alves de Oliveira - ~~Presidente~~ - Senhor presidente e os demais presentes.

*[Handwritten signatures and names: Eurípedes, Renato Pereira Gonçalves Souza, Eli Floresta, João Martins Cunha, Haroldo da Silva Carvalho, Casemiro]*

2º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO Hugo Rodrigues  
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3045

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de ELY FLORESTA, JEAN CARLO DE OLIVEIRA e HAROLDO DA SILVA CARVALHO. (118789). (0008) Dou fé. Rio Verde-GO, 09 de março de 2009. 10:51:40h A.  
da Verdade  
Luciane Faria de Moraes, Escrevente Autorizada

2º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO Hugo Rodrigues  
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3045

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de ANSELMO RODRIGUES DA SILVA, WAGNER BARBOSA DO CARMO, JOÃO MARTINS CUNHA (845685). (0008) Dou fé. Rio Verde-GO, 09 de março de 2009. 10:51:59h.  
da Verdade  
Luciane Faria de Moraes, Escrevente Autorizada

2º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO Hugo Rodrigues  
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3045

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199716

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199717

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199718

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199719

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199720

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199721

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199722

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199723

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199724

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199725

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199726

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199727

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199728

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199729

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199730

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199731

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199732

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199733

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199734

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199735

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199736

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199737

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199738

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199739

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199740

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199741

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199742

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199743

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199744

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199745

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199746

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199747

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199748

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199749

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199750

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199751

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199752

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199753

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199754

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199755

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199756

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199757

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199758

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199759

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199760

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199761

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199762

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199763

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199764

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199765

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199766

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199767

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199768

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199769

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199770

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199771

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199772

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199773

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199774

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199775

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199776

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199777

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199778

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199779

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199780

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199781

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199782

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199783

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199784

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199785

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199786

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199787

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199788

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199789

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199790

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199791

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199792

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199793

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199794

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199795

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199796

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199797

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199798

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199799

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199800

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199801

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199802

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199803

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199804

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199805

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199806

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199807

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199808

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199809

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199810

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199811

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199812

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199813

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199814

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199815

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199816

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199817

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199818

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199819

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199820

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199821

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199822

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199823

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199824

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199825

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199826

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199827

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199828

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199829

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199830

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199831

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199832

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199833

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199834

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199835

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199836

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199837

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199838

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199839

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199840

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199841

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199842

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199843

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199844

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199845

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199846

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199847

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199848

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199849

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199850

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199851

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199852

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199853

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199854

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199855

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199856

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199857

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199858

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199859

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199860

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199861

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199862

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199863

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199864

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199865

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199866

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199867

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199868

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199869

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199870

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199871

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199872

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199873

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199874

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199875

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199876

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199877

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199878

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199879

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199880

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199881

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199882

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199883

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199884

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199885

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199886

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199887

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199888

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199889

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199890

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199891

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199892

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199893

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199894

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199895

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199896

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199897

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199898

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199899

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199900

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199901

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199902

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199903

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199904

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199905

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199906

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199907

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199908

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199909

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199910

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199911

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199912

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199913

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199914

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199915

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199916

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199917

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199918

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199919

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199920

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199921

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199922

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199923

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199924

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199925

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199926

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199927

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199928

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199929

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199930

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199931

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199932

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199933

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199934

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199935

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199936

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199937

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199938

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199939

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199940

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199941

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199942

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199943

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199944

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199945

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199946

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199947

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199948

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199949

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199950

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199951

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199952

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199953

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199954

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199955

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199956

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199957

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199958

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199959

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199960

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199961

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199962

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199963

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199964

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199965

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199966

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199967

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199968

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199969

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199970

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199971

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199972

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199973

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199974

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199975

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199976

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199977

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199978

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199979

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199980

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199981

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199982

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199983

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199984

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199985

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199986

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199987

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199988

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199989

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199990

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199991

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199992

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199993

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199994

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199995

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199996

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199997

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199998

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199999

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199900

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199901

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199902

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199903

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199904

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199905

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199906

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199907

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199908

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199909

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199910

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199911

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199912

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199913

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199914

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199915

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199916

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199917

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199918

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199919

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199920

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199921

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199922

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199923

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199924

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199925

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199926

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199927

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199928

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199929

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199930

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199931

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199932

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199933

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199934

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199935

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199936

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199937

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199938

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199939

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199940

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199941

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199942

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199943

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199944

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199945

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199946

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199947

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199948

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199949

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199950

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199951

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199952

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199953

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199954

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199955

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199956

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199957

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199958

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199959

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199960

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199961

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199962

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199963

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199964

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199965

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199966

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199967

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199968

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199969

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199970

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199971

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199972

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199973

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199974

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199975

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199976

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199977

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199978

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199979

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199980

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199981

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199982

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199983

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199984

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199985

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199986

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199987

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199988

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199989

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199990

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199991

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199992

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199993

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199994

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199995

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199996

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199997

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199998

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199999

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199900

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199901

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199902

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199903

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199904

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199905

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199906

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199907

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199908

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199909

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199910

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199911

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199912

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199913

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199914

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
0693B199915

<



**PROTOCOLO**  
 Nº 52752 Pag. 085 do Protocolo  
117

**AVERBAÇÃO**  
 Averbado a margem do registro, 533  
 fls. 117, do Livro A-9  
 O referido é verdade e dou fé

Rio Verde, GO, 09/03/09  
 \_\_\_\_\_  
 Oficial

**PESSOA JURÍDICA**  
 Rio Verde - GO

Custas R\$: 35,25

**CARTÓRIO**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**PROTESTOS**  
 José Ferreira de Paiva  
 Oficial  
 Wilza Francisca Pereira  
 Substituta



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
 RIO VERDE - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

29 NOV 2012

- Hugo Rodrigues - Tabelião
- Maraiza Moraes Rodrigues - Tabeliã Substituta
- Maraiza Moraes da Cunha - Escrevente
- Lauro Divino da Cunha - Escrevente
- Júlio César Pires Borges - Escrevente
- Luciane Faria de Moraes - Escrevente
- Adriano Moraes de Oliveira - Escrevente
- Cleirismaldo Martins da Silva - Escrevente



## TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO "VIDA E ESPERANÇA"

### Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - Por esta alteração a Associação "VIDA E ESPERANÇA" é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e com duração por tempo indeterminado, com sede no município de Rio Verde Estado de Goiás, onde tem seu foro.

Art. 2º - A Associação "VIDA E ESPERANÇA" tem por finalidade:

- I - a promoção da assistência social;
- II - promoção da cultura, da defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - promoção da educação;
- IV - promoção da saúde;
- V - promoção do voluntariado;
- VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VIII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo Único - A Associação "VIDA E ESPERANÇA" não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 1º)

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação "VIDA E ESPERANÇA" observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA terão um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

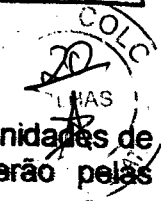


CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
RIO VERDE - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião  
Mariza Moraes Rodrigues - Tabeliã Substituta  
Leuro Divino da Cunha - Escrevente  
Júlio César Pires Borges - Escrevente  
Luciano Faria de Moraes - Escrevente  
Adriane Moraes de Oliveira - Escrevente  
Jepraimildo Martins de Silva - Escrevente





Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA são constituídas por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Associados fundadores: são aqueles que participaram da Assembléia Geral de Fundação da Associação e assinando a respectiva ata e comprometendo-se com sua finalidade.

II - Associados contribuintes: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso, pagarem as contribuições correspondentes e expressarem suas intenções de empenhar seus melhores esforços na colaboração com as metas e objetivos sociais estabelecidos.

III - Associados beneméritos: são associados colaboradores que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da Instituição, fizerem jus a este título emitido pela diretoria.

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados fundadores e associados contribuintes quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembléias Gerais;

III - propor a Assembléia e a Diretoria sobre medidas e interesses da associação,

IV - participar das atividades que estejam ligadas á Associação, direta ou indiretamente,

V - integrar comissões, grupos ou equipes de trabalho, a serviço dos planos de ações implantados pela Diretoria.

VI - Obter junto aos órgãos diretivos informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre a administração da Associação.

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da Diretoria;

III - manter-se com suas contribuições associativas sempre em dia.

IV - apresentar-se no melhor padrão ético sempre que identificado como membro da instituição,

V - defender o patrimônio e os interesses da Associação.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
RIO VERDE - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29/04/2012

Hugo Rodrigues - Tabelião  
Maraiza Mernes Rodrigues - Tabeliã Substituta  
Lauro Divino da Cunha - Escrevente  
Júlio César Pires Borges - Escrevente  
Júlio César Faria de Moraes - Escrevente  
Priscila Moraes de Oliveira - Escrevente  
Cleuzimilde Martins da Silva - Escrevente





CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
RIO VERDE - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2017

Hugo Rodrigues - Tabelião  
Maraiza Moraes Rodrigues - Tabelião Substituto  
Lauro Divino da Cunha - Escrevente  
Júlio César Pires Borges - Escrevente  
Luciane Faria do Moraes - Escrevente  
Adriano Moraes de Oliveira - Escrevente  
Cleirismaldo Martins da Silva - Escrevente

### Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único: A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;



Art. 13 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 50% (cinquenta) mais 01 (um) associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Pessoa Jurídica:

Art. 16 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos.



Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 19 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I - representar a ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA judicial e extra-judicialmente juntamente com o vice Presidente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
RIO VERDE - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião  
Maraiza Moraes Rodrigues - Tabelião Substituta  
Lauro Divino da Cunha - Escrevente  
Júlio César Pires Borges - Escrevente  
Luiziane Faria de Moraes - Escrevente  
Adriano Moraes de Oliveira - Escrevente  
Cleurisaldo Martins da Silva - Escrevente

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV - representar a ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA judicial e extra-judicialmente juntamente com o Presidente;

Art. 22 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;



Pessoa Jurídica:



Art. 23 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, podendo abrir e movimentar contas sempre em conjunto com o Presidente.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
RIO VERDE - GOIÁS  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução fiel do  
documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2011

Art. 25 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Hugo Rodrigues - Tabelião  
Maraiza Moraes Rodrigues - Tabelião Substituto  
Mário Divino da Cunha - Escrevente  
César Pires Borges - Escrevente  
Luizine Parla de Moraes - Escrevente  
Adriane Moraes de Oliveira - Escrevente  
Cleurismaido Martins da Silva - Escrevente

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

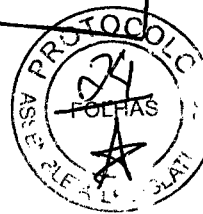
§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras de qualquer natureza realizadas pela Instituição;
- IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



### Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I - Termos de parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - Doações, legados e heranças;

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V - Contribuição dos associados

VI - Recebimento de direitos autorais etc.



### Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio da Associação "VIDA E ESPERANÇA" serão constituídos de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
RIO VERDE - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado: dou fé.

29 NOV 2012

### Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Hugo Rodrigues - Tabelião  
Maraisa Moraes Rodrigues - Tabeliã Substituta  
Lauro Divino da Cunha - Escrevente  
Júlio César Pires Borges - Escrevente  
Ceciane Faria de Moraes - Escrevente  
Márcia Moraes de Oliveira - Escrevente  
Cicourismaldo Martins da Silva - Escrevente

Pessoa Jurídica:

25/02/12  
AS  
JLAV

### Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - A Associação "VIDA E ESPERANÇA" será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Rio Verde, 05 de Fevereiro de 2012

Sebastião Casemiro Borba  
Presidente

Drª Erlane Rezende da Silva Rodrigues  
OAB-GO 25071

*Erlane Rezende S. Rodrigues*  
OAB-GO25071

#### 2.º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO

Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3045

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de SEBASTIÃO CASSEMIRO BORBA, ERLANE REZENDE DA SILVA RODRIGUES. (94386C). (\*0008). Dou fé. Rio Verde-GO, 05 de fevereiro de 2012 15:37:21h.

Em Teste da Verdade

Luciane Faria de Moraes, Escrevente Autorizada

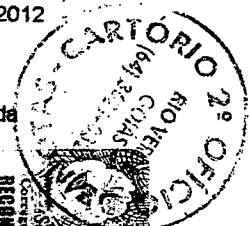
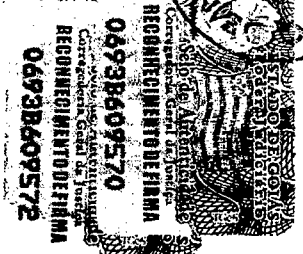
**PROTOCOLO**  
Nº 81104, Pag 167 do Protocolo  
A23

**AVERBAÇÃO**  
Averbado a margem do registro, fls 173, do Livro A-9  
O referido e verdade e dou fé  
Rio Verde, GO, 05/02/12

**PESSOA JURÍDICA**  
Rio Verde - GO

Custas R\$: 4637

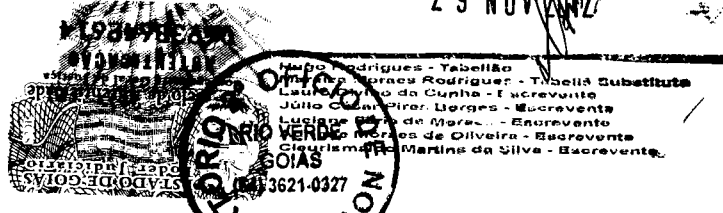
**CARTÓRIO**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**PROTESTOS**  
José Ferreira de Paiva  
Oficial  
Wilza Francisca Pereira  
Substituta



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
RIO VERDE - GOIÁS

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012



### QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO "VIDA E ESPERANÇA". (CNPJ 07.888.868/0001-19)



Quarta alteração estatutária da ASSOCIAÇÃO "VIDA E ESPERANÇA" a qual passa a reger segundo o Artigo abaixo relacionado:

Artigo primeiro – Altera o nome da Associação "Vida e esperança" para "ASSOCIAÇÃO LUZ PARA OS POVOS".

Rio Verde-GO, 27 de março de 2012.

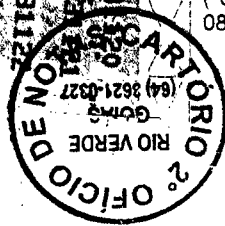
Sebastião Cassemiro Borba  
Presidente

João Ibrahim  
Vice-presidente

Erlane Rezende da Silva Rodrigues  
1ª Secretária

2.º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO *Hugo Rodrigues*  
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3045

0693863330  
0693863330  
0693863330  
0693863330



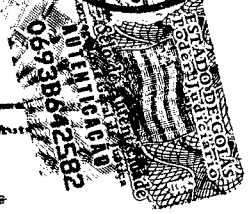
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de SEBASTIÃO CASSEMIRO BORBA, JOAO IBRAHIM, ERLANE REZENDE DA SILVA RODRIGUES. (708582). (\*0038) Dou fé. Rio Verde-GO, 29 de março de 2012 - 08:35:56h.

Em Teste da Verdade  
Luciane Faria de Moraes, Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTARIAS - RIO VERDE - GOIÁS  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião  
Marlene Moraes Rodrigues - Tabelião Substituto  
Lauro Divino da Cunha - Escrevente  
Júlio César Pires Borges - Escrevente  
Luciane Faria de Moraes - Escrevente  
Adriane Moraes de Oliveira - Escrevente  
Cleurisvaldo Martins da Silva - Escrevente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
RIO VERDE - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012



Hugo Rodrigues - Tabelião  
Maraiza Moraes Rodrigues - Tabelião Substituta  
Laura Divino da Cunha - Escrevente  
Júlio César Pires Borges - Escrevente  
Luciano Paulo de Moraes - Escrevente  
Adriano Moraes de Oliveira - Escrevente  
Ciclodemáido Martins da Silva - Escrevente

**PROTOCOLO**  
Nº 81768, Pag - 10 do Protocolo  
A24

**AVERBAÇÃO**  
Averbado a margem do registro, 593  
fls 133, do Livro A-9  
O referido é verdade e dou fé

Rio Verde, GO, 29/11/2012

*[Signature]*  
Oficial

PESSOA JURÍDICA  
Rio Verde - GO

Custas R\$: 53,71

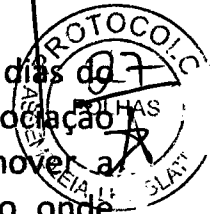
**CARTÓRIO  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROTESTOS**

*José Ferreira de Paiva*  
Oficial  
*Wilza Francisca Pereira*  
Substituta





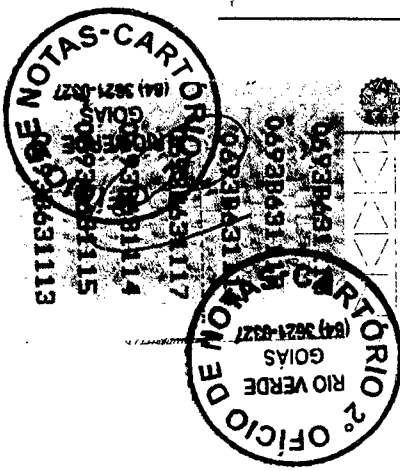
Pessoa Jurídica:



Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e doze na sala de reunião da Associação "Vida e Esperança" convocada para o fim específico de promover a alteração no estatuto nos termos do Art. 17, inciso 5 deste estatuto, onde presente estavam os senhores: Sebastião Cassemiro Borba, João Ibrahim, Erlane Rezende da Silva Rodrigues, Hybia Pereira Gusmão, Anselmo Rodrigues da Silva, Daniel Mesquita Guimarães, Rafael Ferdinando da Silva e Mota, Apãrecido do Carmo de Oliveira e Marilene Cabral Mesquita Lemos que reuniram-se para decidir sobre a pauta do dia que obedeceu a seguinte ordem: Dando abertura aos trabalhos previamente estabelecidos em edital de convocação para o fim específico o senhor presidente fez a abertura da assembleia e determinou que fosse feita uma oração por Rafael Ferdinando da Silva e Mota e em seguida passou a deliberarem em primeiro lugar sobre a alteração do nome da Associação "Vida e Esperança" que passou a ser ASSOCIAÇÃO "LUZ PARA OS POVOS" alterando assim o artigo primeiro deste estatuto. Deliberado sobre as pautas do dia com a aprovação do assunto deliberado e aprovado pela maioria dos presentes finalizou-se a reunião com oração feita por João Ibrahim encerrou a assembleia as vinte e duas horas e trinta minutos e lavrou-se a presente ATA para a averbação junto ao registro do estatuto da Associação no cartório de registro de títulos e documentos, para que surta os seus reais e legais efeitos, a qual vai por mim Erlane Rezende da Silva Rodrigues o senhor presidente e os demais presentes.

Sebastião Cassemiro Borba *Cassemiro*  
 Anselmo Rodrigues da Silva  
 Marilene Cabral Mesquita Lemos  
 Daniel Mesquita Guimarães

*[Handwritten signatures and names]*



**2.º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO** *Hugo Rodrigues*  
 Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3045

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de SEBASTIÃO CASSEMIRO BORBA, JOÃO IBRAHIM ERLANE REZENDE DA SILVA RODRIGUES, ANSELMO RODRIGUES DA SILVA, DANIEL MESQUITA GUIMARÃES, RAFAEL FERDINANDO DA SILVA E MOTA e MARILENE CABRAL MESQUITA LEMOS. (708583). (\*0038) Dou fé. Rio Verde-GO, 29 de março de 2012 - 08:35:47h.

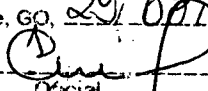
Em Teste *[Signature]* da Verdade

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE RIO VERDE - GOIÁS**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012

- Hugo Rodrigues - Tabelião
- Maralys Moraes - Tabeliã Substituta
- Luís Diniz - Escrevente
- Julio César Borbas - Escrevente
- Luizane Pereira de Moraes - Escrevente
- Adriano Moraes de Oliveira - Escrevente
- Cleudimarcos Martins de Silva - Escrevente



<b>PROTOCOLO</b> Nº <u>81767</u> Pag - <u>10</u> do Protocolo <u>A24</u>	
<b>AVERBAÇÃO</b> Averbado a margem do registro, <u>593</u> fls <u>173</u> , do Livro <u>89</u> O referido é verdade e dou fé Rio Verde, GO, <u>29</u> <u>07</u> <u>12</u>  _____ Oficial	
<b>PESSOA JURÍDICA</b> Rio Verde, GO	
Custas R\$ <u>53,71</u>	
<b>CARTÓRIO</b> <b>REGISTRO DE IMÓVEIS</b> <b>TÍTULOS E DOCUMENTOS</b> <b>PROTESTOS</b> <b>José Ferreira de Fátima</b> Oficial <b>Wilza Francisca Pereira</b> Substituta	



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
**RIO VERDE - GOIÁS**  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião  
Maralza Moraes Rodrigues - Tabelião Substituta  
Lauro Divino da Cunha - Escrevente  
Júlio César Pires Borges - Escrevente  
Luciane Faria de Moraes - Escrevente  
Adriane Moraes de Oliveira - Escrevente  
Cleurisâmido Martins de Silva - Escrevente



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

Data do Processo: 15/05/2013    Nº do Processo: 2013001834

Interessado: DEP. SIMEYZON SILVEIRA

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. SIMEYZON SILVEIRA

Nº: PROJETO DE LEI Nº 99 - AL

Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-assunto: PROJETO

Observação:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO LUZ PARA OS  
POVOS, NA CIDADE DE RIO VERDE - GO.

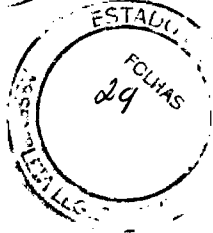
Seção de Protocolo e Arquivo



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O poder da cidadania

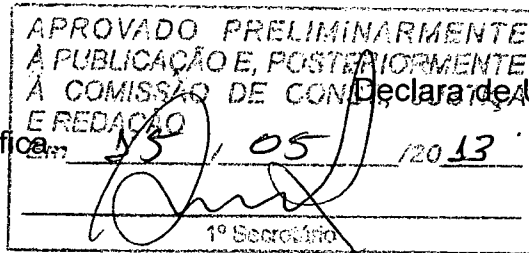


Deputado Estadual  
**Simeyzon**



PROJETO DE LEI Nº 99 de 7 de maio de 2013.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO  
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA a  
entidade que especifica em 13/05/2013



1º Secretário

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do Art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO LUZ PARA OS POVOS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.888.868/0001-19, situada na Rua Abel Pereira de Castro nº 1.061 – Centro – Rio Verde -Goiás.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2013.

**DEPUTADO SIMEYZON SILVEIRA**

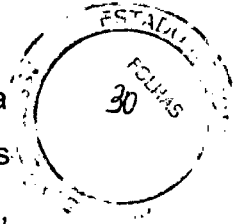
Líder do PSC

Presidente da Comissão de Minas e Energia



## JUSTIFICATIVA

A Associação Luz para os Povos com sede na cidade de Rio Verde-GO, tem por finalidade promover assistência aos carentes e excluídos socialmente, a promoção da cultura, da ética, da paz, e também de outros projetos de natureza social incluindo as pessoas em projetos humanitários, visando lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida a todo o povo rio-verdense.



Tendo em vista o caráter espiritual e social dos serviços que presta, a concessão do título de utilidade pública estadual representará um importante respaldo para que possa dar sequência em sua nobre missão.

A presente proposição atende às exigências legais, juntando, para tanto, toda documentação necessária para aprovação do aludido Projeto de Lei, a saber: 1 – Estatuto da entidade fotocopiado e autenticado atestando, inclusive, que os diretores não são remunerados. 2 – Personalidade Jurídica atestada pela inscrição no CNPJ. 3 – Declaração de autoridade pública atestando que a entidade está em efetivo funcionamento e servindo à coletividade desinteressadamente.

Por ser legal e constitucional, conforme estabelece a Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, que regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Estado de Goiás, encareço aos nobres deputados o apoio a este projeto de lei.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2013.

**DEPUTADO SIMEYZON SILVEIRA**

Líder do PSC

**Presidente da Comissão de Minas e Energia**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ao Sr. Dep. (s)       Dolles Barão      

**PARA RELATAR**

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em       21 / 05       / 2013.

Presidente :



PROCESSO Nº : 2013001834  
INTERESSADO : **DEPUTADO SIMEYZON SILVEIRA**  
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Associação Luz para os Povos  
CONTROLE : RPROC

## RELATÓRIO

Cuida-se de projeto de lei apresentado pelo nobre Deputado Simeyzon Silveira com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação Luz para os Povos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Rio Verde/GO, que tem como objetivos, dentre outros, a promoção da assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educação, saúde, do desenvolvimento econômico e social e o combate a pobreza.

Ao analisar os autos do processo vê-se que o projeto de lei atende os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ, atestado de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à comunidade e comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados.

Logo, cumpre concluir que a propositura ora relatada não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção da seguinte emenda:

**Emenda Modificativa:** o art. 1º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

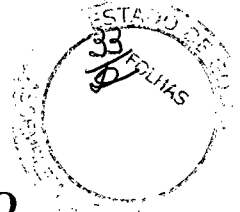
*“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO LUZ PARA OS POVOS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.888.868/0001-19, com sede no Município de Rio Verde-GO.”*

Assim, adotada a emenda apresentada, somos pela **aprovação** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em                    de                    de 2013.

**DEPUTADO FÁBIO BARRETO**

Relator



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova  
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATÉRIA**

Processo Nº 1834/13

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

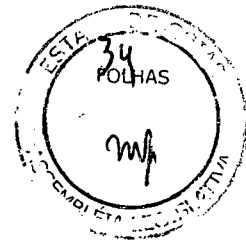
Em 10/10/2013 / 2013.

Presidente:



APROVADO EM 2ª  
A 2ª DISCUSSÃO E  
VOTAÇÃO  
Em 09 / 10 / 2013  
*[Handwritten Signature]*  
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA  
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.  
Em 05 / 03 / 2013  
*[Handwritten Signature]*  
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900  
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375  
Site: [www.assembleia.go.gov.br](http://www.assembleia.go.gov.br)

Ofício nº 2.475 – P

Goiânia, 06 de novembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
Governador do Estado de Goiás  
**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 301, aprovado em sessão realizada no dia 05 de novembro do corrente ano, de autoria do **DEPUTADO SIMEYZON SILVEIRA**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,

  
**Deputado HELDER VALIN**  
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 301, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.  
LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que  
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do  
art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO LUZ PARA OS  
POVOS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.888.868/0001-19,  
com sede no Município de Rio Verde-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 05 de  
novembro de 2013.

Deputado HELDER VALIN  
- PRESIDENTE -

- 1º SECRETÁRIO -

- 2º SECRETÁRIO -



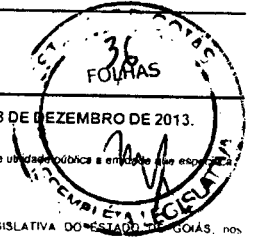
# Diário Oficial

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Estado de Goiás

ANO 177 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.739

## PODER EXECUTIVO



### SUPLEMENTO ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 18.259, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o repasse de recurso financeiro à entidade que especifica

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, mediante convênio, em 05 (cinco) parcelas de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais) recurso financeiro no valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais) à FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, fundada em 17 de abril de 1974, reconhecida como de utilidade pública pela Lei estadual nº 11.373, de 26 de dezembro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº 07.600.740/0001-94, com sede na Rua Couto Magalhães, nº 50 Jardim da Luz, Goiânia-GO, CEP 74.850-410, destinado à realização da Campanha de atendimento oftalmológico nos municípios do Estado de Goiás denominada "Um Olho na Visão III" viabilizando exames de acuidade visual e refrações de olhos, com vistas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único. No instrumento a ser elaborado, conforme previsão do caput deste artigo, deverá constar que a entidade beneficiária arcará com a contrapartida financeira de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), a ser mensurada em bens e serviços tais como disponibilização de todos os seus funcionários durante a execução da Campanha, ônibus equipados com consultórios e equipamentos necessários, dentre outros.

Art. 2º No ato de assinatura do convênio mencionado no art. 1º, a entidade ali nominada, por seus representantes legais, apresentará, para dele fazerem parte integrante, os documentos comprobatórios do atendimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício financeiro, em consonância com o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2003, acompanhados de Plano de Trabalho, a que se refere o art. 116 § 1º da Lei nº 8.541, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a cobertura da despesa de que trata esta Lei advirão do Tesouro Estadual e estarão à conta do Fundo Estadual de Saúde - FES - (Unidade Orçamentária 2850 - Fundo Estadual de Saúde - Função 10 - Saúde, Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa 1023 - Programa de Promoção e Garantia de Assistência Integral à Saúde, Ação 2401 - Fortalecimento das Ações Estratégicas de Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade - Grupo de Despesa 03 - Outras Despesas Correntes; Fonte 00 - Recursos Ordinários).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR  
Governador do Estado de Goiás

LEI Nº 18.260, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS CERÂMICAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.862.484/0001-46, com sede no Município de Anápolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR  
Governador do Estado de Goiás

LEI Nº 18.261, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

291

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO RUBIATABENSE DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.346.569/0001-33, com sede no Município de Rubiataba-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

LEI Nº 18.262, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

301

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO LUZ PARA OS POVOS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.888.868/0001-19, com sede no Município de Rio Verde-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

LEI Nº 18.263, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

309

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO PROFA - PROGRAMA DE APOIO À FAMÍLIA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.235.030/0001-01, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

LEI Nº 18.264, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

312

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CRISMARTE - CRIANÇA 1000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.349.662/0001-49, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

LEI Nº 18.265, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

314

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES DE UMBANDAS E CANDOMBLES DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.294.577/0001-20, com sede no Município de Aparecida de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

LEI Nº 18.266, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

315

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a INSTITUIÇÃO MISSÕES CANAÃ CINEMA NA PRAÇA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.192.758/0001-83, com sede no Município de Cidades Novas-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

LEI Nº 18.267, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui o Dia pela Mobilidade Urbana no Estado de Goiás.

317

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia pela Mobilidade Urbana, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro.

Art. 2º O Dia de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - conscientizar a sociedade sobre a questão da mobilidade urbana promovendo debates e a divulgação das informações, visando a busca de soluções para os problemas no trânsito;

II - encorajar atitudes compatíveis com o desenvolvimento urbano sustentável e, em particular, com a proteção da qualidade do ar e a prevenção do efeito estufa;

III - incentivar o uso de meios de transportes sustentáveis e alternativos ao carro;

IV - estimular o uso do transporte público e coletivo, contribuindo para a redução dos níveis de congestionamento das cidades;

V - dar oportunidade para as autoridades locais introduzirem e/ou testarem novos meios de transporte e medidas de gestão do tráfego urbano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

339

261



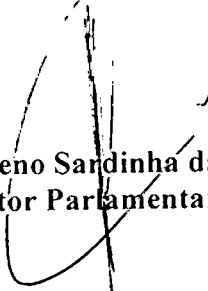
ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

32

mf

Goiânia, 13 de janeiro de 2014.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

  
**Rubens Bueno Sardinha da Costa**  
**Diretor Parlamentar**